



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

Publicação no D.O.E	
n.º	33830 pág. 2/4
de:	22 / 08 / 2018
Caderno:	Público Diversos

CONSELHO DIRETOR DECISÃO Nº 344/2018	
INTERESSADO (A):	Vanúbia Araújo Laulate Moncayo
ASSUNTO:	Pedido de Reconsideração referente à Decisão nº 564/2017 do Conselho Diretor da FAPEAM no âmbito do Programa de Apoio à Formação de Recursos Humanos Pós-Graduados do Estado do Amazonas – RH-DOCTORADO – Edital nº 015/2007.
PROCESSO Nº:	062.02679.2009-FAPEAM

DECISÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO DIRETOR da FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS, em reunião realizada nesta data, considerando:

a) o Pedido de Reconsideração apresentado pela Senhora **Vanúbia Araújo Laulate Moncayo** referente à Decisão nº 564/2017 do Conselho Diretor da FAPEAM, que determinou a inclusão da interessada no cadastro de inadimplentes desta Fundação pelo período de 49 (quarenta e nove meses), conforme o disposto na Resolução nº 003/2017-CD/FAPEAM;

b) o parecer nº 322/2018-ASJUR/FAPEAM, que opina pela manutenção da Decisão nº 564/2017 - CD/FAPEAM, tendo em vista o descumprimento do item 11, alíneas "a", "d" e "e" e item 14, subitens 14.2, 14.3 e 14.4 do Edital nº 015/2007 combinado com as Condições Gerais de Concessão de Benefícios, incisos V, VI, XI, XIII e XIV do Termo de Compromisso e Responsabilidade do Bolsista,

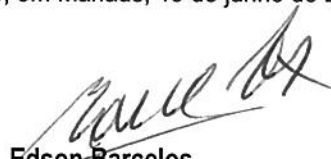
DECIDE:


I INDEFERIR o Pedido de Reconsideração apresentado pela Senhora **Vanúbia Araújo Laulate Moncayo**, devendo ser mantida a Decisão nº 564/2017-CD/FAPEAM, incluindo a interessada no cadastro de inadimplentes desta Fundação pelo período de 49 (quarenta e nove meses), conforme o disposto na Resolução nº 003/2017-CD/FAPEAM;

II CIENTIFICAR a interessada da Decisão do Colegiado.

SALA DE REUNIÕES, em Manaus, 15 de junho de 2018.


Dercio Luiz Reis
Diretor Técnico-Científico
Conselheiro


Edson Barcelos
Presidente


Ordival Leite Rubim Filho
Diretor Administrativo-Financeiro
Conselheiro